

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **1009001-50.2017.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Exequente: Condomínio Residencial Faber Iii

Executado: Mário Henrique Rebolho

Juiz de Direito: Dr. Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini

Vistos.

Considerando que o executado, devidamente citado (fls. 68), quitou o débito, conforme petição de fls. 66, julgo extinta a execução, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Transitada esta em julgado, expeça-se carta AR para intimação do executado para recolhimento das custas em aberto.

No silêncio, proceda-se à inscrição, arquivando-se os autos oportunamente.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 21/09/2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA